

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 12.954/08 Nº 1829 de 14/03/08
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa SATTELMAYER - INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., destinada as obras de duplicação da Avenida Benedito Friggi, a saber:

1 – Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.

2 – Proprietário: SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.

3 – Localização: São José dos Campos.

4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 03, PARTE DO LOTE 02, PARTES DOS LOTES 04 e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).

5 – Medidas e Confrontações: Um terreno sem benfeitorias, constituído pelo lote 03 (três) da quadra 29 (vinte e nove), do loteamento denominado JARDIM SANTA INÊS II, nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 16,06m na frente; 15,81m nos fundos; 7,40m pelo lado direito de quem do imóvel olha para a RUA 17; e 6,35m pelo lado esquerdo; confrontando pela frente com o REMANESCENTE DO LOTE 03; nos fundos com a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL); pelo lado direito com parte do LOTE 02; e pelo lado esquerdo com parte do LOTE 04, todos na mesma quadra, fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 103,12m² (cento e três metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 108059-2/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

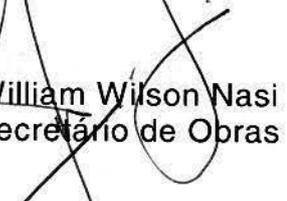
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras



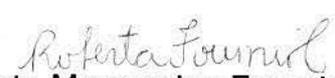
Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos